



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Processo: 201977100281

Dados do Processo:

Número Único 0000268-70.2019.8.25.0049	Classe Procedimento Comum Cível	Processo Origem --
Tipo Eletrônico	Competência Feira Nova	Segredo N (Não)
Distribuição 06/08/2019	Impedimento/Suspeição N (Não)	Valor da Causa --

Status do Processo:

Situação	Data Julgamento	Número da Caixa de Arquivamento
JULGADO	08/06/2020	--
Fase ARQUIVADO		

Assuntos do Processo:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Assistência Judiciária Gratuita

Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representantes e Filiação
Requerente	ADRIANA PATRICIA DA SILVA	Representante(s) da Parte: Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 12367/AL
Requerido	SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	Representante(s) da Parte: Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
20/07/2020 14:08:28	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo}	Arquivo Eletrônico	Não
07/07/2020 13:13:45	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado} Em 06/07/2020	Secretaria	Não
07/07/2020 13:12:46	Decurso de Prazo	{Decurso de Prazo} Sem manifestação.	Secretaria	Não
17/06/2020 13:45:17	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Aguardar manifestação ou decurso do prazo.	Secretaria	Não
08/06/2020 10:19:17	Julgamento	{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Improcedência} (...)POSTO ISSO, com fulcro no § 3º, da Lei nº 6.194/74, com a nova redação conferida pela Lei nº 11.482/2007, e na Lei nº 11.945/2009, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na Inicial, extinguindo o processo, com a resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. Condeno a Requerente ao pagamento de custas processuais e de honorários de advogado, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade suspensa, na forma do §3º, do art. 98, do CPC. Certifique-se acerca do trânsito em julgado, bem como do pagamento dos honorários periciais. Após, inexistindo requerimento, arquivem-se os autos eletrônicos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.	Secretaria	09/06/2020

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
19/05/2020 15:15:11	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
19/05/2020 15:14:24	Decurso de Prazo	{Decurso de Prazo} Sem manifestação do autor.	Secretaria	Não
24/03/2020 15:43:30	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
20/03/2020 14:05:09	Juntada	Alvará Judicial nº 202077100033 expedido dia 20/03/2020 às 10:39:03 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de: -Saque-LEANDRO KOITI TOMIYOSHI {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
20/03/2020 10:38:54	Expedição de Documento	Alvará Judicial nº 202077100033 emitido para o Banco BANESE: -Saque-LEANDRO KOITI TOMIYOSHI {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
19/03/2020 13:55:36	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Aguardando assinatura de ALVARA ELETRONICO DE VALOR N 202077100033	Secretaria	Não
19/03/2020 13:50:35	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Diante da juntada aos autos do comprovante de depósito judicial, expeça-se o Alvará Judicial, para o levantamento do valor depositado pela Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A	Secretaria	Não
19/03/2020 09:03:48	Juntada	Depósito Judicial nº 200310045505496 do BANESE referente a Honorários periciais, ocorrido em 18/03/2020, realizado por SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA. {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
09/03/2020 12:40:01	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Aguardar manifestação da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A.	Secretaria	Não
08/03/2020 12:25:12	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} I - Intimem-se as Partes para, no prazo comum de 15 (quinze) dias, apresentarem manifestação acerca do Laudo Médico Pericial, de fls. 110/ 117, sob pena de preclusão;II - Considerando o pleito do Médico Perito, Leandro Koiti Tomiyoshi, constante da fl. 118, acerca da liberação de Alvará referente aos honorários médicos na realização da perícia médica e confecção do laudo pericial, constato que não há, nos autos, comprovante de depósito realizado pelo Requerido. Assim sendo, arbitro os honorários periciais em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em conformidade com os termos do Convênio nº 14/2018, os quais serão pagos pela Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A., em face da gratuidade judiciária deferida ao Autor. Intime-se a Requerida, para que proceda ao depósito do valor dos honorários periciais, no prazo de 10 (dez) dias.(...).	Secretaria	09/03/2020
06/03/2020 17:53:50	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Juiz	Não
21/02/2020 10:21:02	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
21/02/2020 10:20:12	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimem-se as partes acerca do laudo pericial retro juntado, manifestando-se no prazo de cinco dias.	Secretaria	27/02/2020
20/02/2020 13:15:51	Juntada	{Juntada >> Petição} Solicitação liberação do alvará perito	Secretaria	Não
20/02/2020 12:56:45	Juntada	Perícia da especialidade Ortopedia (Somente DPVAT) concluída por Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. LAUDO {Movimento Realizado pelo Módulo de Perícia}	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
10/12/2019 09:04:48	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Aguardar laudo pericial.	Secretaria	Não
03/12/2019 14:11:32	Juntada	{Juntada >> Documento} Aviso de Recebimento de AR Digital nº 201977101925, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Atingido {Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
03/12/2019 10:31:29	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} PARTE INTIMADA, AGUARDAR LAUDO.	Secretaria	Não
05/11/2019 16:40:23	Juntada	{Juntada >> Documento} Mandado de número 201977101924 do tipo Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826] - Certidão do Oficial de Justiça {Destinatário(a): ADRIANA PATRICIA DA SILVA} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
30/10/2019 14:10:23	Juntada	{Juntada >> Documento} Aviso de Recebimento de AR Digital nº 201977101765, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Atingido {Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
30/10/2019 13:30:49	Expedição de Documento	{Juntada >> Documento} Mandado de número 201977101925 do tipo Intimação parte do processo teor do despacho [TM1869,MD1887] {Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
30/10/2019 13:30:48	Expedição de Documento	{Juntada >> Documento} Mandado de número 201977101924 do tipo Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826] {Destinatário(a): ADRIANA PATRICIA DA SILVA} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
30/10/2019 09:13:53	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} AR DE Nº 201977101925 SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	Secretaria	Não
30/10/2019 08:58:59	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} AGUARDAR DEVOLUÇÃO DE MANDADO DE Nº 201977101924 ADRIANA PATRICIA DA SILVA	Secretaria	Não
30/10/2019 08:56:19	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Solicitação de Informação ao Juízo da Perícia de especialidade Ortopedia (Somente DPVAT). Solicito antecipação da perícia médica para 02/12/2019, das 09h às 11h por ordem de chegada. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE. . Na qual o requerente deverá comparecer munidos de exames, relatórios e laudos médicos, necessários a esta perícia.	Secretaria	31/10/2019
29/10/2019 15:27:23	Juntada	Solicitação de Informação ao Juízo da Perícia de especialidade Ortopedia (Somente DPVAT). Solicito antecipação da perícia médica para 02/12/2019, das 09h às 11h por ordem de chegada. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE. . Na qual o requerente deverá comparecer munidos de exames, relatórios e laudos médicos, necessários a esta perícia. {Movimento Gerado pelo Módulo de Perícia}	Secretaria	Não
22/10/2019 16:17:18	Juntada	{Juntada >> Documento} Mandado de número 201977101764 do tipo Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826] - Certidão do Oficial de Justiça {Destinatário(a): ADRIANA PATRICIA DA SILVA} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
21/10/2019 09:15:51	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Aguardar confirmação de intimação para perícia.	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
03/10/2019 10:09:21	Expedição de Documento	{Juntada >> Documento} Mandado de número 201977101765 do tipo Intimação parte do processo teor do despacho [TM1869,MD1887] {Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
03/10/2019 10:09:19	Expedição de Documento	{Juntada >> Documento} Mandado de número 201977101764 do tipo Intimação Parte do Processo Cumprimento de Despacho/Ato Ordinatório Cota Promotorial [TM1406,MD1826] {Destinatário(a): ADRIANA PATRICIA DA SILVA} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
03/10/2019 09:15:48	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Aguardar cumprimento de mndado de nº 201977101764 ADRIANA PATRICIA DA SILVA, e AR nº 201977101765 SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	Secretaria	Não
03/10/2019 08:46:55	Outras Informações	Perícia agendada para o dia 09/12/2019 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumerindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE.	Secretaria	04/10/2019
01/10/2019 13:15:13	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Réplica à Contestação realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JOSE JEOVANY DA SILVA - 12367}	Secretaria	Não
27/09/2019 09:34:58	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} AGUARDAR DÉCURSO DE PRAZO	Secretaria	Não
09/09/2019 12:41:01	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} intime-se parte autora, por seu advogado, para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, forte nos arts. 350 e 351 do CPC, sendo permitida a produção de prova.	Secretaria	10/09/2019
09/09/2019 12:39:32	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20190909122803011 às 12:28 em 09/09/2019.	Secretaria	Não
03/09/2019 16:10:44	Juntada	{Juntada >> Documento} Aviso de Recebimento de AR Digital nº 201977101477, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Atingido {Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
21/08/2019 08:11:42	Expedição de Documento	{Juntada >> Documento} Mandado de número 201977101477 do tipo Citacao geral - Carta [TM801,MD1737] {Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
20/08/2019 13:26:56	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} AGUARDANDO ASSINATURA DO AR DE Nº 201977101477 SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT	Secretaria	Não
19/08/2019 21:49:34	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} 2. Verificando que a petição inicial preenche os requisitos essenciais e não se trata de hipótese de improcedência liminar do pedido, havendo manifestado o autor desinteresse na realização de audiência de conciliação, abstendo-me de proceder à designação com fundamento no princípio da voluntariedade que rege a conciliação e mediação, comungando da opinião do ilustre processualista Alexandre Freitas Câmara, in Novo Processo Civil Brasileiro. Portanto, bastando, uma parte manifestar desinteresse falece eficácia à marcação do ato. 3. Assim, cite-se o réu, para responder à ação no prazo de 15 (quinze) dias, forte no art. 335, inciso III do CPC.	Secretaria	20/08/2019
06/08/2019 10:50:41	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
06/08/2019 10:01:40	Distribuição	{Distribuição} Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 201977100281, referente ao protocolo nº 20190806100101232, do dia 06/08/2019, às 10h01min, denominado Procedimento Comum, de Assistência Judiciária Gratuita, Invalidez.	Secretaria	07/08/2019

Disque TJ/SE: **0800.079.0008**

Opção (4) **Consulta processual** – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção (5) **Ovidoria** – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

Explicações sobre a Consulta Processual